

São Paulo, 07 de junho de 2024

Aos

Senhores Cotistas do **AZ QUEST PANORAMA LOGÍSTICA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA** / CNPJ nº 51.890.054/0001-00 / Código de Negociação na B3: AZPL11

**Ref.: Procedimento de Consulta Formal para Deliberação dos Cotistas - Assembleia Geral Extraordinária**

Prezados Cotistas,

O **BANCO DAYCOVAL S.A.**, instituição financeira com sede na Avenida Paulista, nº 1.793, 2º andar, CEP 01311-200, São Paulo – SP, inscrito no CNPJ sob o nº 62.232.889/0001-90, habilitado para a administração de fundos de investimento conforme ato declaratório nº 17.552, de 5 de dezembro de 2019, expedido pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), na qualidade de administrador do **AZ QUEST PANORAMA LOGÍSTICA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 51.890.054/0001-00 (respectivamente, "Administrador" e "Fundo"), conforme recomendação da AZ QUEST PANORAMA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 37.783.771/0001-02 ("Gestora"), nos termos do regulamento do Fundo ("Regulamento") e do artigo 13 do Anexo Normativo III da Resolução CVM nº 175 de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM 175"), vem, por meio desta, convocar os cotistas do Fundo ("Cotistas") para participarem da **Assembleia Geral Extraordinária do Fundo, a ser realizada, de forma não presencial, por meio de consulta formal**, conforme facultado pelo parágrafo 5º do artigo 76 da parte geral da Resolução CVM 175 ("Consulta Formal"), tendo como ordem do dia:

1. deliberar sobre a alteração do período de lock-up de 60 (sessenta) dias para 90 (noventa) dias a contar da data de encerramento da oferta das Cotas da Primeira Emissão do Fundo para negociação das cotas no mercado secundário ("Período de Lock-up para Negociação"), com consequente alteração do Regulamento do Fundo, para inclusão do item 8.28 do Anexo – Classe única de Cotas do Fundo, conforme redação a seguir proposta:

*"8.28. Durante o período de 90 (noventa) dias a contar da data de encerramento da oferta das Cotas da Primeira Emissão do Fundo ("Período de Lock-up para Negociação"), as cotas ficarão bloqueadas para negociação e os respectivos Cotistas não poderão oferecer, vender, alugar (emprestar), contratar a venda, dar em garantia ou ceder ou alienar de outra forma ou qualquer título, as suas Cotas.*

*8.28.1. Após o encerramento do Período de Lock-up para Negociação, os titulares das cotas poderão negociar as Cotas exclusivamente no mercado secundário, observados o prazo e as condições previstos neste Regulamento e nos documentos da respectiva emissão, em mercado de bolsa, administrado pela B3.*

*8.28.2. Para fins de clareza, o Lock-up para Negociação aqui mencionado abrangerá apenas as Cotas objeto da Primeira Emissão do Fundo, observado que os atos que aprovarem as emissões subsequentes poderão ou não prever períodos durante o qual as respectivas novas cotas fiquem bloqueadas antes que passem a ser negociadas livremente.”*

A deliberação acima depende da aprovação da maioria de votos dos Cotistas presentes na Assembleia Geral de Cotistas e que representem, necessariamente, 25% (vinte e cinco por cento) no mínimo, de todas as Cotas emitidas pelo Fundo, correspondendo a cada Cota um voto, nos termos do inciso I do Art. 16 da Resolução CVM 175 e do Art. 12.9.1. do Regulamento do Fundo.

## **PROCEDIMENTOS PARA EXERCÍCIO DO VOTO**

A Administradora informa aos Cotistas que a Assembleia do Fundo não ocorrerá de forma presencial, de modo que a deliberação constante na Ordem do Dia, será tomada exclusivamente por manifestação de voto eletrônico dos Cotistas na plataforma da Administradora. Caso não seja possível o envio do voto via sistema/plataforma eletrônica, a Administradora possibilita que os votos sejam encaminhados por meio de comunicação eletrônica, conforme modelo contido no ANEXO I, ao seguinte e-mail: [adm.fundos@bancodaycoval.com.br](mailto:adm.fundos@bancodaycoval.com.br), referidas manifestações de voto serão válidas e computadas desde que sejam recebidas pela Administradora antes do início da Assembleia. A Administradora ressalta também que analisará os documentos enviados e caso não sejam atendidos os requisitos solicitados neste edital, o voto não será computado.

Ressaltamos que, nos termos do art. 77 da Resolução CVM 175, somente podem votar os Cotistas inscritos no registro de Cotistas na data de envio desta Consulta Formal, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano.

## **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS DELIBERAÇÕES**

Os documentos referentes ao Fundo, podem ser acessados através do site do administrador no endereço: [www.daycoval.com.br](http://www.daycoval.com.br). Ao acessar o site supracitado o Fundo pode ser pesquisado no campo de pesquisa de Fundos, pelo número de CNPJ.

Incentivamos V.Sa. a entrar em contato com o Administrador, por meio do e-mail [adm.fundos@bancodaycoval.com.br](mailto:adm.fundos@bancodaycoval.com.br), para eventuais esclarecimentos adicionais.<sup>1</sup>

<sup>1</sup> A carta resposta deverá ser assinada pelo Cotista e enviada ao Administrador, do seguinte modo: (a) para Cotistas Pessoas Físicas: (i) com reconhecimento de firma ou assinatura digital; ou (ii) em conjunto com a cópia de um documento de identificação, tal qual, RG, RNE ou CNH; (b) para Cotistas Pessoas Jurídicas: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (e.g. ata de eleição dos diretores e procuração ata de eleição dos diretores e/ou procuração com firma reconhecida); (c) para Cotistas Fundos de Investimento: cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo, estatuto social ou contrato social de seu administrador ou

**O resultado desta Consulta Formal será apurado e divulgado até o dia 17 de junho de 2024.**

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos julgados necessários.

São Paulo, 07 de junho de 2024.

**BANCO DAYCOVAL S.A.**  
Administrador do  
**AZ QUEST PANORAMA LOGÍSTICA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**

gestor, conforme o caso, além da documentação societária do administrador ou gestor outorgando poderes de representação. Caso o Cotista seja representado por procuração, o procurador deverá enviar, também, a respectiva procuração com firma reconhecida, lavrada há menos de 1 (um) ano.

Ao

**BANCO DAYCOVAL S.A.**, na qualidade de Administrador do **AZ QUEST PANORAMA LOGÍSTICA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA**

**Ref.: Resposta à Consulta Formal enviada em 07 de junho de 2024.**

Em atenção à Consulta Formal enviada em 07 de junho de 2024, aos Cotistas do **AZ QUEST PANORAMA LOGÍSTICA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento imobiliário, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ("CNPJ") sob o nº 51.890.054/0001-00 ("Fundo"), manifesto abaixo meu voto em relação as matérias colocadas em deliberação, quais sejam:

- Aprovação da alteração do Período de Lock-up para Negociação e consequente alteração do Regulamento:

[ ] **SIM**, voto a favor dos Ativos Conflitados;

[ ] **NÃO**, voto contra a realização de Ativos Conflitados;

[ ] **Abstenho-me de votar**;

[ ] **Abstenho-me de votar**, por estar em situação de conflito de interesses, nos termos da regulamentação aplicável.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Assinatura**

**Nome do Cotista:**

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_